



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345 /2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6124/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Para Registro de**  
**Preços n° 118/2020**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza, n°. 251, Distrito Industrial, CEP: 15035-510, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 08.528.442/0001-17, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 647.492.838.110, neste ato representado pela Sócia **Sra. Bárbara Cruz Faitarone**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 46.868.697-6-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 384.881.378-50, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 6124/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a "Aquisição de gêneros alimentícios", conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

NUTRICIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117

Assinado de forma digital  
por NUTRICIONALE  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117  
Dados: 2020.12.15 15:23:01  
-03'00"

DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Assinado de forma digital  
por DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados: 2020.12.15  
13:55:27 -03'00"



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.958,31 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Qtde	Un.	Especificações	CECAM	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	13.763	litro	Leite U.A.T ou U.H.T integral, leite de vaca, "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais de regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T (U.A.T), características sensoriais, aspecto: líquido, cor branca; características, sem sabor nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de conservantes e de formaldeído. Embalagem longa vida contendo 1.000 ml.	20.010.714	POLLY	R\$ 3,37	R\$ 46.381,31
7	1.500	PCT	Biscoito de leite, isento de gordura trans, ausente e biscoitos quebrados, pacotes de 400gr - Não serão aceitos biscoitos quebrados, podendo ser recusados no ato da entrega	20.011.120	LE PETITT	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
8	1650	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gorduras trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400grs. Não serão aceitos biscoitos quebrados, podendo ser recusados no ato da entrega	02.01.1121	LE PETITT	R\$ 2,49	R\$ 4.108,50

NUTRICIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117

Assinado de forma digital por  
NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117  
Dados: 2020.12.15 15:23:33 -03'00'

DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Assinado de forma  
digital por DENIS  
ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.12.15  
13:55:46 -03'00'





9	1425	PCT	<b>Ervachá</b> , tipo preparo para infusão. Apresentação: chá tostado, sem misturas, saborerva mate, natural, granulado. Embalagem: caixa com aproximadamente 200gr/saborerva mate.	20.011.122	EUNICE	R\$ 2,42	R\$ 3.448,50
---	------	-----	---	------------	--------	----------	--------------

R\$ 57.958,31

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números: No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números: ficha 86 -  
02.24.01/041230102.2050.3.3.90.30; ficha 149 -  
02.26.01/185.4103.08.2050.3.3.90.30; ficha 156 -  
02.26.02/185.4103.08.2410.3.3.90.30; ficha 166 -  
02.26.02/185.4103.08.2750.3.3.90.30; ficha 282 -  
02.32.01/082.4402.05.2050.3.3.90.30; ficha 612 -  
02.36.01/131.2202.04.2050.3.3.90.30; ficha 715 -  
02.39.02/154.5203.08.2490.3.3.90.30; ficha 494 -  
02.35.01/101.2202.06.2050.3.3.90.30; ficha 551 -  
02.35.05/103.0502.06.2050.3.3.90.30 - FR 05 aplicação 300.0003;  
ficha 596 - 02.35.10/103.0202.06.2050.3.3.90.30

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza



compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste memorial e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

7.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

NUTRICIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117

Assinado de forma digital  
por NUTRICIONALE  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117  
Dados: 2020.12.15 13:56:14  
-03'00"

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 4 de 7

Assinado de  
forma digital  
por DENIS  
ANDR  
E JOSE  
CRUPE  
Dados:  
2020.12.15  
13:56:14  
-03'00"





#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor desta Ata o fornecimento do objeto licitado nos termos das disposições constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

NUTRICIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117

Assinado em nome do Poder Executivo Municipal de Hortolândia - SP  
Data: 2020.12.15 13:56:37  
Assinado por DENIS ANDRE JOSE CRUPE

**DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE**

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 5 de 7

Assinado de forma digital  
por DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados: 2020.12.15 13:56:37  
-03'00'



e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

13.1. Os prazos, formas e locais de entrega encontram-se prescritos nos itens 2 e 03 do Anexo I - Memorial descritivo

NUTRIONALE  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:085284420001  
17

Assinado de forma digital  
por NUTRIONALE  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117  
Dados: 2020.12.15 15:25:06  
-03'00'

DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital  
por DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados: 2020.12.15 13:56:57  
-03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 18 de dezembro de 2020.

**DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE**

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.12.15 13:57:20 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**NUTRICIONALE COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:08528442000117**

Assinado de forma digital por  
NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:08528442000117  
Dados: 2020.12.15 15:25:24 -03'00'

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
BÁRBARA CRUZ FAITARONE  
DENTENTORA**